

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA O INSTITUTO SOCRATES GUANAES.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Contrato de prestação de serviços de Locação de bens móveis, que entre si celebram **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0001-70, com sede na Rua Coronel Almerindo Rehem, 82, Edif. Torre Bahia Exec. Sala 405, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-768, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social e Regimento Interno, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e;

ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.427.687/0001-09, com sede na Rua Professor Aprígio Gonzaga, nº 415, Bairro São Judas, São Paulo/SP - CEP 04.303-001, neste ato representada por MAURO FERNANDES CANDIDO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº. 25.396.618-4 expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 253.682.108-09, residente na Rua Agudos, nº 249, casa 15, Vila Monumento, São Paulo/SP, CEP: 01.548-050, doravante denominada “**CONTRATADO**”;

Considerando, que as partes firmaram em 01 de abril de 2025, contrato de prestação de serviços de locação de bens móveis;

Vistos

1ª testemunha	2ª testemunha	3ª testemunha	4ª testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

Considerando, que as partes firmaram em 28 de janeiro de 2026, o primeiro termo aditivo referente a necessidade de inclusão de 01 (um) equipamento de vídeo conferência para unidade Hospital Regional Circuito da Fé e Vale Histórico no contrato de locação de bens móveis, tendo em vista que o Contrato de Gestão nº 024.00066550/2025-71 foi assinado em 01 de outubro de 2025.

Considerando, que o prazo do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes Contratantes se encerra em breve, se verificou a necessidade de prorrogação por mais 12 meses;

Considerando, que ambas as partes mantêm a sua concordância com as demais cláusulas e condições ajustadas.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO - DO PRAZO

1.1 As partes têm entre si certo e ajustado alterar, a cláusula segunda item 2.1, devido necessidade de prorrogação, com que será alterada e passará a ter a seguinte redação, a partir de **01 de abril de 2026**:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de início dos trabalhos, que se dará em 01 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que justificada a necessidade e as vantagens de sua prorrogação”.

Vistos

1ª testemunha	2ª testemunha	3ª testemunha	4ª testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – DA RATIFICAÇÃO

As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato, e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Paulo SP, 01 de abril de 2026.

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ 03.969.808/0001-70
THAYSE CRISTINA BARRETO TAVARES DE SOUZA
DIRETORA TÉCNICA E OPERACIONAL

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ 03.969.808/0001-70
ERNESTO STANGUETI
DIRETOR FINANCEIRO

ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 01.427.687/0001-09
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Vistos

1ª testemunha	2ª testemunha	3ª testemunha	4ª testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2